



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 225 • São Paulo, quinta-feira, 3 de dezembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

**LEI Nº 13.844,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 604/08,
do Deputado Rogério Nogueira - PDT)**

Dá denominação à Delegacia de Polícia que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Investigador José Machado Ribeiro" o prédio da Delegacia de Polícia de Auriflama.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.845,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 635/08,
do Deputado João Caraméz - PSDB)**

Dá denominação ao viaduto que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Pedro Luvizotto" o viaduto localizado no km 88,700 da Rodovia SP 127, no Município de Cerquilha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.846,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 804/08,
do Deputado João Caraméz - PSDB)**

Dá denominação ao viaduto que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Basilio Giuseppe Saccon" o viaduto localizado no km 80,540 da Rodovia SP 127, no Município de Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.847,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 23/09,
do Deputado Aldo Demarchi - DEM)**

Dá denominação ao trevo de acesso que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Gerson de Oliveira" o trevo de acesso localizado no km 97,300 da Rodovia Paulo Nilo Romano - SP 225, em Itirapina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.848,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 176/09,
do Deputado Edson Giriboni - PV)**

Dá denominação ao ginásio de esportes que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jaury de Toledo" o ginásio de esportes localizado na Rua Mato Grosso nº 720, em Bernardino de Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Cláury Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.849,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 272/09,
do Deputado Olímpio Gomes - PV)**

Dá denominação à passarela que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Soldado PM Marcos Paulo Tulino" a passarela localizada no km 127,100 da Rodovia Anhanguera - SP 330, no Município de Americana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.850,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 366/09,
do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

Dá denominação ao dispositivo de entrocamento que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito André Limonta" o dispositivo localizado no entroncamento da SPA 069/346 com a Avenida José de Freitas Gomes, no Município de São José da Bela Vista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.851,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 383/09,
do Deputado Rafael Silva - PDT)**

Dá denominação ao viaduto que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Octávio Pedro da Silva" o viaduto que é parte integrante do dispositivo localizado no km 366,900 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP 326, no Município de Pitangueiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

**LEI Nº 13.852,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 384/09,
do Deputado Rafael Silva - PDT)**

Dá denominação à passarela que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador José Augusto Cardoso dos Santos" a passarela situada no km 47 da Rodovia Abrão Assed - SP 333, no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2009.
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 2009.

Decretos

**DECRETO Nº 55.106,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, os imóveis necessários à viabilização das obras e serviços que compreendem o Projeto "Nova Marginal Tietê", contido no Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano de São Paulo, localizados no Município e Comarca de São Paulo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, por via amigável ou judicial, os terrenos caracterizados nas plantas de códigos nº DE-37.01.000-D03/001 e DE-37.01.000-D03/002 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo DERSA-49.465/09, necessários à viabilização da execução das obras e serviços que compreendem o projeto "Nova Marginal Tietê", no Município de São Paulo, com área total de 1.290,37m² (um mil, duzentos e noventa metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, a saber:

I - Planta nº 37.01.000-D03/001, contendo duas áreas, a saber:

a) área "I-1" - área que consta pertencer a Benjamim Bertollo e que tem seu perímetro assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas X=150.716,089m e Y=254.002,997m, deste segue com azimute de 58º54'47" e distância de 22,35m, até o vértice 2, de coordenadas X=150.735,227m e Y=254.014,535m, deste segue com azimute de 59º21'19" e distância de 31,07m, até o vértice 3, de coordenadas X=150.761,965m e Y=254.030,376m, deste segue com azimute de 59º48'40" e distância de 73,20m, até o vértice 4, de coordenadas X=150.824,672m e Y=254.068,144m, deste segue com azimute de 58º38'22" e distância de 22,91m, até o vértice 5, de coordenadas X=150.844,232m e Y=254.080,065m, deste segue com azimute de 59º06'36" e distância de 70,30m, até o vértice 6, de coordenadas X=150.904,614m e Y=254.116,160m, deste segue com raio de 2,95m e desenvolvimento de 4,62m, até o vértice 7, de coordenadas X=150.908,531m e Y=254.114,743m, deste segue com raio de 15,94m e desenvolvimento de 3,11m, até o vértice 8, de coordenadas X=150.908,618m e Y=254.111,639m, deste segue com azimute de 239º44'15" e distância de 12,44m,

até o vértice 9, de coordenadas X=150.897,874m e Y=254.105,370m, deste segue com azimute de 241º53'29" e distância de 55,36m, até o vértice 10, de coordenadas X=150.848,981m e Y=254.079,254m, deste segue com azimute de 241º23'53" e distância de 6,03m, até o vértice 11 de coordenadas X=150.843,681m e Y=254.076,364m, deste segue com azimute de 239º03'50" e distância de 147,20m, até o vértice 12, de coordenadas X=150.717,419m e Y=254.000,690m, deste segue com azimute de 330º02'58" e distância de 2,66m, até o vértice 1, de coordenadas X=150.716,089m e Y=254.002,997m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 743,60m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

b) área "I-3" - área que consta pertencer a Ana Paula Correia Valentim, Helena Lassaf e outros e que tem o seu perímetro assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas X=151.017,453m e Y=254.255,068m, deste segue com azimute de 32º00'03" e distância de 13,06m, até o vértice 2, de coordenadas X=151.024,372m e Y=254.266,140m, deste segue com azimute de 31º53'20" e distância de 18,33m, até o vértice 3, de coordenadas X=151034,055m e Y=254.281,704m, deste segue com azimute de 32º17'11" e distância de 13,44m, até o vértice 4, de coordenadas X=151.041,235m e Y=254.293,068m, deste segue com azimute de 32º24'43" e distância de 14,14m, até o vértice 5, de coordenadas X=151.048,817m e Y=254.305,009m, deste segue com azimute de 118º57'38" e distância de 2,52m, até o vértice 6, de coordenadas X=151.051,021m e Y=254.303,789m, deste segue com azimute de 212º9'34" e distância de 28,14m, até o vértice 7, de coordenadas X=151.036,042m e Y=254.279,966m, deste segue em curva com raio de 1.999,80 e desenvolvimento de 30,55m, até o vértice 8, de coordenadas X=151.019,584m e Y=254.254,228m, deste segue em curva com raio de 3,00 e desenvolvimento de 2,22m, até o vértice 9, de coordenadas X=151.019,139m e Y=254.252,104m, deste segue com azimute de 330º21'48" e distância de 3,41m, até o vértice 1, de coordenadas X=1501.017,453m e Y=254.255,068m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 149,94m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

II - Planta nº 37.01.000-D03/002, contendo três áreas, a saber:

a) área "E-1" - área que consta pertencer a Mitsuo Kohigashi, Perez Eneghnarha e Construção Ltda., José Alexandre Ferreira, Ary Oswaldo de Carvalho e outros, e que tem o seu perímetro assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas X=150.909,174m e Y=254.463,030m, deste segue com azimute de 31º41'29" e distância de 161,75m, até o vértice 2, de coordenadas X=150.994,150m e Y=254.600,664m, deste segue com azimute de 124º10'07" e distância de 0,80m, até o vértice 3, de coordenadas X=150.994,815m e Y=254.600,213m, deste segue com azimute de 211º51'28" e distância de 59,80m, até o vértice 4, de coordenadas X=150.963,261m e Y=254.549,415m, deste segue com azimute de 211º43'16" e distância de 42,15m, até o vértice 5, de coordenadas X=150.941,035m e Y=254.513,597m, deste segue com azimute de 211º55'21" e distância de 23,71m, até o vértice 6, de coordenadas X=150.928,498m e Y=254.493,473m, deste segue com azimute de 211º56'38" e distância de 12,16m, até o vértice 7, de coordenadas X=150.922,062m e Y=254.483,152m, deste segue com azimute de 211º01'12" e distância de 12,37m, até o vértice 8, de coordenadas X=150.915,688m e Y=254.472,551m, deste segue com azimute de 212º05'37" e distância de 11,49m, até o vértice 9, de coordenadas X=150.909,581m e Y=254.462,813m, deste segue com azimute de 298º04'08" e distância de 0,30m, até o vértice 1, de coordenadas X=150.909,174m e Y=254.463,030m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 96,99m² (noventa e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

b) área "I-3A" - área que consta pertencer a Wladimir Luiz Sálvio, Vivaldo Alves de França e outros, e que tem o seu perímetro assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas X=151.110,054m e Y=254.402,520m, deste segue com azimute de 32º07'45" e distância de 7,38m, até o vértice 2, de coordenadas X=151.113,984m e Y=254.408,777m, deste segue